

Autógrafo n.º 70/68, Projeto de Lei n.º 75/68  
Lei n.º 713.

Dispõe sobre concessão de uma  
contribuição de Rcr\$ 1.500,00 a  
cooperativa Agro-Pecuária de  
Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:  
Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a conceder à COOPERATIVA  
AGRO-PECUÁRIA DE PALMITAL, uma contribui-  
ção na importância de Rcr\$ 1.500,00 (um  
mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas  
com a execução da presente lei, fica  
aberto na Contadoria Municipal um  
Crédito Especial que terá como recur-  
sos a arrecadação prevista no corrente  
exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua promulgação, revogada  
as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Palmital, em

31 de dezembro de 1.968 aa) Alcides Lado Lacerda  
Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria